Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-3896/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/16297/2013
PROTOCOLO	:	1428661
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	LEANDRO PERES DE MATOS
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2013
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	IVOLIN LOPES RAMOS – ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÕES E REFORMAS EM MONUMENTOS ARTÍSTICOS
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	40.000,00

DECIDO pela regularidade dos procedimentos de inexigibilidade de licitação, de formalização do instrumento e de execução financeira do Contrato nº 110/2013, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar (estadual) nº 160, de 2 de janeiro de 2012.

Ao Cartório, para os fins do disposto no art. 70, § 2º, do Regimento Interno.

Campo Grande, 29 de agosto de 2014.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS